



JEQUIÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 165 de 15 DE SETEMBRO DE 2023.

APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. MAGISTÉRIO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 6º DA EC 41/2003, ARTIGO 12, III, a, § 3º DA LEI 235/2018 E ARTIGO 106, § ÚNICO DA LEI 01/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e também em consonância com a Lei Municipal Nº 235/2018, em conjunto com o **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA**,

RESOLVEM:


Art. 1º. Conceder **Aposentadoria Voluntária por IDADE e TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com tempo de serviço/contribuição de 27 anos, 11 meses e 22 dias, à Sra. **MARIA JOSÉ ROMÃO DOS SANTOS**, matrícula nº 492, inscrita no CPF sob o nº 803.603.434-49, RG sob o nº 1122925 SSP/AL e PIS/PASEP nº 17044063363, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professora**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Nível I, Classe I, Carga Horária 125; com proventos integrais, paridade com os servidores ativos, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, Artigo 12, III, a, § 3º da Lei 235/2018 e Artigo 106 da Lei 01/2022.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se,
Cumpra-se.

Jequiá da Praia/AL., 15 de setembro de 2023.


CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito


ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor-Presidente do Jequiá-PREV